



NORMAS DE ACESSO AO MUSEU MUNICIPAL AMADEO DE SOUZA-CARDOSO

De acordo com o emanado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2020 de 29 de Maio que “prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19”, o Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso incorpora e adapta as orientações da DGS no contexto pandémico que se vive ao seu funcionamento e natureza dos serviços que presta.

O Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso (MMASC) reabriu ao público no dia 19 de maio, mantendo o seu horário de abertura e funcionamento.

O acesso ao MMASC será gratuito até ao próximo dia 19 de junho do corrente ano.

A entrada no MMASC encontra-se limitada a uma lotação máxima de 15 visitantes, em observância da regra de ocupação máxima.

As regras e os procedimentos de higienização e acesso encontram-se devidamente afixados no seu acesso, bem como em outros pontos das áreas visitáveis.

A Loja do MMASC estará aberta ao público. Deve, sempre que possível, privilegiar-se as transações por terminal de pagamento automático (TPA), para pagamento de artigo/s. Os colaboradores devem promover a limpeza e desinfeção, após cada utilização, do TPA. A verificação do/s artigo/s passa a ser apenas visual e o seu manuseio exclusivo dos colaboradores.

No caso de visitas de grupo, deve recorrer-se, preferencialmente, a mecanismos de marcação prévia, a fim de evitar situações de espera para entrar no equipamento cultural, bem como no espaço exterior. As referidas marcações deverão ser efetuadas através da linha telefónica: 255 420 238. A visita deve realizar-se com o devido distanciamento físico e durar o estritamente necessário, bem como limitando-se a grupos compostos pelo máximo de 15 pessoas.

A obrigação de facultar imediata e gratuitamente ao visitante o livro de reclamações está suspensa.

O MMASC funcionará de acordo com as recomendações do Governo e da Direção-Geral da Saúde – DGS, cumprindo as normas de prevenção, segurança e distanciamento:

Será obrigatório o uso de máscara (cirúrgica ou comunitária) ou viseira para admissão às instalações do MMASC. Incumbe aos colaboradores a promoção do cumprimento dessa obrigatoriedade, assim como informar o/s visitante/s não portador/es de máscara ou viseira que não podem aceder, permanecer ou utilizar os espaços do MMASC e informar as autoridades e forças de segurança desse facto, caso o/s visitante/s insistam em não cumprir esta obrigatoriedade. No entanto, esta obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira é apenas aplicável às pessoas com idade superior a 10 (dez) anos, sendo também dispensada mediante apresentação de:

- a) Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica, no caso de se tratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas;
- b) Declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras ou viseiras.

O visitante, assim como o pessoal interno do Museu, deve proceder à correcta higienização das mãos, tanto à entrada, como à saída das instalações do MMASC. Para esse efeito, o visitante terá à sua disposição soluções desinfectantes cutâneas, na área de acolhimento do Museu, assim como no seu interior, na entrada dos espaços da colecção permanente.

O visitante deve cumprir o distanciamento físico social (dois metros).

Cada visitante deve dispor de uma área mínima de 20 m² e distância mínima de 2 m para qualquer outra pessoa que não seja sua coabitante.

Deve respeitar-se as regras de etiqueta respiratória.

O MMASC promove a limpeza e desinfeção diárias e periódicas dos espaços, equipamentos, objectos e superfícies, com os quais haja um contacto intenso.